



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Rua Miguel Vorenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31Jornal: *Tribuna do Norte*Edição: *7455*Página: *005*Data: *11 / 12 / 2015*

Lei 567/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. Educação FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 7.400,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil R\$ 6.400,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (10/12/2015).

Silvia Gabriel Petras
Prefeito